



DECRETO Nº 724, DE 28 DE JULHO DE 2017.

“Nomeia Comissão Gestora de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014 e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014, regulamenta o parágrafo único do art. 206 da Lei Orgânica do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, garantindo, às pessoas com deficiência de caráter permanente ou temporário a isenção de tarifa de transporte coletivo urbano, mediante credencial;

CONSIDERANDO que o art. 14 da referida lei estabelece que “ficam os Secretários de Trânsito, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, da Assistência Social, da Fazenda e o representante legal da concessionária de transporte coletivo público, responsáveis por criar e compor uma comissão gestora, que coordenará e criará mecanismos de fiscalização através de ações conjuntas”; e

CONSIDERANDO que o art. 15 da mesma lei prevê que ela será regulamentada por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014, composta dos seguintes membros:

I – VALÉRIA MOREIRA SOARES DOS SANTOS, matrícula 21.716, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, que a presidirá;

II - ALESSANDRA APARECIDA TAPARO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 13.350, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil;

III – ALCIONE APARECIDA VITÓRIO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 21.177, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

IV – PAULO HENRIQUE SANTOS COSTA, matrícula 21.172, representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – NERVILE CAETANO DE OLIVEIRA JÚNIOR, representante da concessionária de transporte público coletivo (Praiamar Transportes Ltda.).

2



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Compete à Comissão:

I - coordenar os trabalhos de recebimento de documentação, análise e deliberação quanto aos pedidos de pagamento feitos pela concessionária quanto à isenção de tarifa de transporte coletivo urbano às pessoas com deficiência de caráter permanente ou temporário, nos termos da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014 e alterações;

II – dispor sobre mecanismos de fiscalização quanto à aplicação deste Decreto e da Lei Municipal nº. 2.139, de 27 de fevereiro de 2014, inclusive, entre outros, estabelecendo procedimento a ser seguido e documentação a ser apresentada pela concessionária.

Art. 3º. A Comissão deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, para exercer suas atribuições.

Parágrafo Único. A Comissão poderá dispor, por ato próprio, sobre o seu funcionamento e sua organização.

Art. 4º. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de julho de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

